



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

Aviso de intenção de Compra Direta

Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 015/2024

A Câmara Municipal de Bueno Brandão -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 015/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento/migração e manutenção/hospedagem/backup mensal de *web site*, e implantação/migração e manutenção/hospedagem/backup mensal de e-mail corporativo para a Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail camarambb@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Padre Zeferino, 84 – Centro – Bueno Brandão-MG. As propostas serão aceitas até o dia 23/08/2024 às 17:00h. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone WhatsApp: (35) 3463- 2212. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Bueno Brandão-MG, 20 de agosto de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

COMPRA DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento/migração e manutenção/hospedagem/backup mensal de *web site*, e implantação/migração e manutenção/hospedagem/backup mensal de e-mail corporativo para a Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
01	01	SV	<p>Desenvolvimento e migração de Site</p> <p>Desenvolvimento e implantação de <i>web site</i>, com sistema administrativo online para gerenciamento de 100% do conteúdo, migração, hospedagem, suporte e instalação, configuração e personalização de e-sic. O gerenciamento do site deverá contar com menus de cadastro específicos para gestor, vereador, licitação, contrato, obra, documentos, legislação, notícias e demais se solicitado a qualquer momento durante a vigência do contrato. O serviço só será declarado concluído após a aprovação da migração e desenvolvimento do site pela contratante, podendo essa solicitar ajuste de layout que julgar necessário, bem como criação de páginas e menus novos para atender legislações, prestação de contas e a gestão legislativa, mesmo que não previsto no edital.</p>	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33
02	12	SV	<p>Manutenção, hospedagem e backup mensal do Site da Câmara</p> <p>Manutenção do <i>site</i>; solução de possíveis problemas que possam gerar algum funcionamento anormal ou estabilidade do <i>site</i>; suporte e correção da camada de banco de dados responsável pelas informações do <i>site</i>; suporte aos servidores que mantêm o <i>site</i>; atualizações e possíveis aprimoramentos; suporte presencial na sede da contratante em até 8 horas/mês, se solicitado; elaboração de novas páginas conforme demanda durante toda vigência do contrato ;entre outros. As solicitações de suporte devem ser respondidas em no máximo 8 horas após a</p>	R\$ 483,33	R\$ 5.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

			solicitação. A hospedagem deve ter espaço em disco suficiente para o armazenamento de todos os dados do site e estar disponível na web 24 horas por dia.		
03	01	SV	Implantação e migração de E-mail corporativo Contratação de serviços de servidor próprio de E-mail Corporativo, abrangendo a migração do ambiente atual (contas, mensagens e contatos) e instalação do novo serviço. Até 50 contas de e-mail com 15GB de espaço para cada conta.	R\$ 833,33	R\$ 833,33
04	12	SV	Manutenção, hospedagem e backup mensal de E-mail corporativo Manutenção mensal de e-mail corporativo, abrangendo a hospedagem, gerenciamento de caixas postais de correio eletrônico, agenda, contatos e colaboração. As solicitações de suporte devem ser respondidas em no máximo 8 horas após a solicitação.	R\$ 141,66	R\$ 1.700,00

Observação: Caso o licitante que detém atualmente o site e o servidor próprio de e-mail corporativo seja o vencedor da presente contratação, não serão pagos os itens 01 e 03 da planilha quantitativa acima, devido os serviços já terem sido executados.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Bueno Brandão, assim como qualquer outra instituição pública ou privada, tem a necessidade de se utilizar das tecnologias contemporâneas para melhorar a eficiência dos serviços prestados e encurtar o caminho da transparência dos atos do Legislativo Municipal. E uma das formas de contribuir para obter os resultados citados anteriormente é ter um portal institucional eficiente, que possibilite um fácil e rápido acesso a todas as informações imprescindíveis para um maior controle da população.

Logo, é de suma importância ter um *site* que contemple diversas informações de interesse público, atualizadas, que permitam aos interessados acesso fácil e eficiente aos seus conteúdos e sua manutenção contínua é imprescindível.

Além disso, em suas atividades diárias, seus servidores e vereadores utilizam de suas contas de e-mails para comunicações internas e externas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

Não havendo mão de obra especializada com disponibilidade e conhecimento para executar tais tarefas, torna-se necessária a contratação de empresa para a prestação dos serviços contidos no objeto.

3 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

3.1. Nos termos do disposto no art. 72 II da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

3.2. A estimativa de preços foi estabelecida na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O valor estimado mediante pesquisa de mercado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 9.466,66 (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

3.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Bueno Brandão, será o menor preço **Global**, resultante do processo licitatório.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização da contratação e pagamento:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Se o fornecedor contratado for do município de Bueno Brandão será exigido além dos documentos acima a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal;
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de início da prestação do serviço será imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos meios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

5.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.6. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às apresentadas na nota de empenho.

6 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

6.1. O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete o objeto da presente contratação, observando todos os aspectos contratados (observância acerca da qualidade dos serviços prestados; atendimento às solicitações de manutenção do *site* e e-mail, em qualquer aspecto, seja corretiva, evolutiva, estética ou operacional; perfeito funcionamento operacional; e manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. A contratação terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que o serviço esteja sendo efetuado dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneça favorável à Câmara Municipal as condições contratuais e o valor cobrado.

8 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:

Por se tratar de contratação que prevê o fornecimento continuado do objeto, se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

8.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 8.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 8.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 8.1.6.** Declaração falsa;



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

8.1.7. Fraude fiscal.

8.2. Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

8.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

8.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

8.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, o contraditório e ampla defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

8.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, o contraditório e ampla defesa, procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

8.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

8.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

09- DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bueno Brandão, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, documentos dos itens 4.1.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

9.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento reinicia sua contagem a partir da data de sua correta reapresentação.

9.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada na solicitação de fornecimento e emissão da ordem de pagamento pelo chefe do legislativo, nos termos da Lei nº4.320/64.

9.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9.6 O pagamento se dará por boleto bancário ou depósito em conta exclusivamente do Banco do Brasil, de titularidade da contratada.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, será:

01 031 0001 4.001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.40.99 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

11 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

12.1. A fim de se evitar a morosidade na contratação decorrente de um processo licitatório mais complexo; por haver previsão legal para a contratação mediante dispensa em razão do valor e do objeto; e, por se tratar de insumo indispensável ao funcionamento do órgão optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

Bueno Brandão, 20 de agosto de 2024.

Elizana Maria de Carvalho
Agente de Contratação- Câmara Municipal de Bueno Brandão